



## NOTA TÉCNICA Nº 19 /2022-SESA/SSVS/GEVS/PEI

Vitória, 19 de junho de 2022.

Recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra a Covid-19 em pessoas a partir de 30 anos, pessoas Imunocomprometidas e grupos prioritários a partir de 18 anos.

Considerando o cenário epidemiológico da pandemia da Covid-19, com elevada transmissão da doença em muitos países, com aumento de casos graves, hospitalizações e óbitos, observados principalmente em locais em que as coberturas vacinais não atingiram níveis ideais.

Considerando uma possível sazonalidade da Covid-19 a semelhança de outras viroses respiratórias, sendo os grupos prioritários atores sociais importantes no processo de prevenção, controle da doença e manutenção dos serviços essenciais.

Considerando o comportamento dos óbitos COVID 19 por faixa etária nos meses de Abril e Maio/22 e avaliação do esquema vacinal, o Estado do Espírito Santo, recomenda:

A atualização do esquema primário da vacina JANSSEN para DOSE 1 e DOSE 2, com intervalo de 8 semanas entre as doses, e aplicação das doses de reforço seguindo as recomendações de esquema por idade, Anexo 1;

A aplicação de uma segunda dose de reforço para todas as pessoas a partir de 30 anos de idade, com intervalo mínimo de 4 meses após o primeiro reforço (terceira dose);

A aplicação de uma segunda dose de reforço para as pessoas Imunocomprometidas a partir de 18 anos de idade, com intervalo mínimo de 4 meses após o primeiro reforço;

A aplicação de uma segunda dose de reforço para os grupos prioritários, a partir de 18 anos: Pessoas com doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais, trabalhadores da saúde, trabalhadores da educação, força de segurança e salvamento, forças armadas, população privada de liberdade, funcionários do sistema prisional, caminhoneiros e motoristas de transporte coletivo e portuários, conforme Anexo 2 e 3;

A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma de vetor viral (Janssen ou AstraZenica); independente do imunizante aplicado anteriormente, exceto gestantes ou puérperas.

Os esquemas das vacinais Covid-19 adotados pelo estado, atualizadas conforme a nota, seguem no Anexo 1;

Reforçamos a recomendação das medidas não farmacológicas (distanciamento e uso de máscaras) no atual momento epidemiológico;

A nomenclatura a ser utilizada para fins de registro no sistema de informação deverá ser SEGUNDA DOSE DE REFORÇO (R2).

Para informações adicionais, este corpo técnico se coloca à disposição e pode ser contactado através dos telefones (27) 3636-8424, (27) 3636-8425 ou email: [imunizacao@saude.es.gov.br](mailto:imunizacao@saude.es.gov.br).

### REFERÊNCIAS:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacina-contra-a-covid-19/notas-tecnicas/2022>



### ANEXO 1

Grupo prioritário de 18 a 59 anos de idade, não gestantes ou puérperas						
D1	D2		Reforço (D3)		Reforço 2 (D4)	
	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
<b>**Coronavac</b>	28 dias após D1	Coronavac	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer.	4 meses após R	AstraZeneca ou Janssen.
<b>Astrazeneca</b>	8 semanas após D1	AstraZeneca ou Pfizer	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer.	4 meses após R	AstraZeneca ou Janssen.
<b>Pfizer</b>	8 semanas após D1	Pfizer	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer.	4 meses após R	AstraZeneca ou Janssen.
<b>DOSE (D1)</b>	<b>D2</b>	<b>Imunizante</b>	<b>Reforço (D3)</b>	<b>Imunizante</b>	<b>Reforço 2 (D4)</b>	<b>Imunizante</b>
<b>Janssen</b>	8 semanas após D	Janssen	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer.	4 meses após R	AstraZeneca ou Janssen.

\*\* Em caso de recusa explícita dos usuário são esquema heterólogo, fica autorizada aplicação do esquema homólogo.

Pessoas da população geral de 18 a 29 anos de idade, não gestantes ou puérperas				
D1	D2		Reforço (D3)	
	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
<b>**Coronavac</b>	28 dias após D1	Coronavac	4 meses após D2	AstraZeneca ou Janssen.
<b>Astrazeneca</b>	8 semanas após D1	AstraZeneca ou Pfizer	4 meses após D2	AstraZeneca ou Janssen.
<b>Pfizer</b>	8 semanas após D1	Pfizer	4 meses após D2	AstraZeneca ou Janssen.
<b>DOSE (D1)</b>	<b>D2</b>	<b>Imunizante</b>	<b>Reforço (D3)</b>	<b>Imunizante</b>
<b>Janssen</b>	8 semanas após D	Janssen	4 meses após D2	AstraZeneca ou Janssen.

\*\* Em caso de recusa explícita dos usuário são esquema heterólogo, fica autorizada aplicação do esquema homólogo.

Pessoas da população geral de 30 a 59 anos de idade, não gestantes ou puérperas						
D1	D2		Reforço (D3)		Reforço 2 (D4)	
	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
<b>Coronavac</b>	28 dias após D1	Coronavac	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer.	4 meses após R	AstraZeneca ou Janssen
<b>Astrazeneca</b>	8 semanas após D1	AstraZeneca ou Pfizer	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer.	4 meses após R	AstraZeneca ou Janssen.
<b>Pfizer</b>	8 semanas após D1	Pfizer	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer.	4 meses após R	AstraZeneca ou Janssen.
<b>DOSE (D1)</b>	<b>D2</b>	<b>Imunizante</b>	<b>Reforço (D3)</b>	<b>Imunizante</b>	<b>Reforço 2 (D4)</b>	<b>Imunizante</b>
<b>Janssen</b>	8 semanas após D	Janssen	4 meses após D	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer.	4 meses após R	AstraZeneca ou Janssen.



**Gestantes e puérperas a partir de 18 anos de idade**

D1	D2		Reforço (D3)		Reforço 2 (D4)	
	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
<b>Coronavac</b>	28 dias após D1	Coronavac	4 meses após D2	Preferencialmente Pfizer, se não disponível utilizar Coronavac.	4 meses após R	Preferencialmente Pfizer, se não disponível utilizar Coronavac.
<b>Pfizer</b>	8 semanas após D1	Pfizer	4 meses após D2	Preferencialmente Pfizer, se não disponível utilizar Coronavac.	4 meses após R	Preferencialmente Pfizer, se não disponível utilizar Coronavac.

\*Vacinas de vetor viral (AstraZeneca e Janssen) não são recomendadas para gestantes e puérperas.

**Pessoas imunocomprometidas de 18 a 59 anos de idade, não gestantes ou puérperas**

D1	D2		Dose adicional (D3)		Reforço (D4)		Reforço 2 (D5)	
	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
<b>Coronavac</b>	28 dias após D1	Coronavac	8 semanas após D2	Mesmo imunizante do esquema primário.	4 meses após dose adicional	AstraZeneca ou Janssen	4 meses após R	AstraZeneca ou Janssen
<b>Astrazeneca</b>	8 semanas após D1	AstraZenec ou Pfizer	8 semanas após D2	Mesmo imunizante do esquema primário.	4 meses após dose adicional	AstraZeneca ou Janssen	4 mese após R	AstraZeneca ou Janssen
<b>Pfizer</b>	8 semanas após D1	Pfizer	8 semanas após D2	Mesmo imunizante do esquema primário.	4 meses após dose adicional	AstraZeneca ou Janssen	4 meses após R	AstraZeneca ou Janssen
<b>DOSE (D1)</b>	<b>D2</b>	<b>Imunizante</b>	<b>Intervalo</b>	<b>Imunizante</b>	<b>Intervalo</b>	<b>Imunizante</b>	<b>Intervalo</b>	<b>Imunizante</b>
<b>Janssen</b>	8 semanas após D	Janssen	8 semanas após D2	Mesmo imunizante do esquema primário.	4 meses após dose adicional	AstraZeneca ou Janssen	4 meses após R	AstraZeneca ou Janssen



Pessoas da população geral idosas acima de 60 anos de idade						
D1	D2		Reforço (D3)		Reforço 2 (D4)	
	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
Coronavac	28 dias após D1	Coronavac	3 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer.	3 meses após R	AstraZeneca ou Janssen
Astrazeneca	8 semanas após D1	AstraZeneca ou Pfizer	3 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer.	3 meses após R	AstraZeneca ou Janssen
Pfizer	8 semanas após D1	Pfizer	3 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer.	3 meses após R	AstraZeneca ou Janssen
DOSE (D1)	D2	Imunizante	Reforço	Imunizante	Reforço	Imunizante
Janssen	8 semanas após D	Janssen	3 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer.	3 meses após R	AstraZeneca ou Janssen

\*\* Em caso de recusa explícita dos usuário são esquema heterólogo, fica autorizada aplicação do esquema homólogo.

Pessoas imunocomprometidas a partir de 60 anos de idade								
D1	D2		Dose adicional (D3)		Reforço (D4)		Reforço 2 (D5)	
	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
**Coronavac	28 dias Após D1	Coronavac	8 semanas após D2	Mesmo imunizante do esquema primário.	3 meses após dose adicional	AstraZeneca ou Janssen	3 meses após R	AstraZeneca ou Janssen
Astrazeneca	8 semanas após D1	AstraZeneca ou Pfizer	8 semanas após D2	Mesmo imunizante do esquema primário.	3 meses após dose adicional	AstraZeneca ou Janssen	3 meses após R	AstraZeneca ou Janssen
Pfizer	8 semanas após D1	Pfizer	8 semanas após D2	Mesmo imunizante do esquema primário.	3 meses após dose adicional	AstraZeneca ou Janssen	3 meses após R	AstraZeneca ou Janssen
DOSE (D1)	D2	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
Janssen	8 semanas após D	Janssen	8 semanas após D2	Mesmo imunizante do esquema primário.	3 meses após dose adicional	AstraZeneca ou Janssen	3 meses após R	AstraZeneca ou Janssen

\*\* Em caso de recusa explícita dos usuário são esquema heterólogo, fica autorizada aplicação do esquema homólogo.



Gestantes e puérperas imunocomprometidas a partir de 18 anos de idade								
D1	D2		DOSE ADICIONAL		REFORÇO		2º REFORÇO	
	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
	28 dias após D1	Coronavac	8 semanas após D2	Mesmo Imunizante do esquema primário.	4 meses após Dose Adicional	Preferencialmente Pfizer, se não disponível utilizar Coronavac	4 meses após R	Preferencialmente Pfizer, se não disponível utilizar Coronavac
	8 semanas após D2	PFIZER	8 semanas após D2	Mesmo Imunizante do esquema primário.	4 meses após Dose Adicional	Preferencialmente Pfizer, se não disponível utilizar Coronavac	4 meses após R	Preferencialmente Pfizer, se não disponível utilizar Coronavac

\*Vacinas de vetor viral (AstraZeneca e Janssen) não são recomendadas para gestantes e puérperas.

Adolescentes de 12 a 17 anos de idade, incluindo gestantes e puérperas		
D1	D2	Reforço
Coronavac	28 dias após D1 com Coronavac.	4 meses após D2 com Coronavac ou Pfizer.
Pfizer	8 semanas após D1 com Pfizer.	4 meses após D2 com Coronavac ou Pfizer.

Adolescentes de 12 a 17 anos de idade imunocomprometidos, incluindo gestantes e puérperas			
D1	D2	Dose adicional	Reforço
Pfizer	8 semanas após D1 com Pfizer.	8 semanas após D2	A partir de 4 meses após a Dose adicional com Pfizer.

Crianças de 6 a 11 anos de idade		
D1	D2	Reforço
Coronavac	28 dias após D1 com Coronavac.	Não indicado.
Crianças de 5 a 11 anos de idade e aquelas imunocomprometidas		
Pfizer pediátrica	8 semanas após D1 com Pfizer pediátrica.	Não indicado.

Ressaltamos a importância de intensificação das estratégias de vacinação para o alcance do público alvo da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 e das parcerias com as escolas públicas e privadas para melhoria das coberturas vacinais das crianças e adolescentes.

A Equipe do Programa Estadual de Imunizações se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação contra a covid-19 e outros esclarecimentos, fone: (27) 3636-8424/8425, e-mail: imunizacao@saude.es.gov.br

Esta Nota substitui a Nota Informativa nº 16/2022 – SESA/SSVS/GEVS/PEI.



## ANEXO 2

<b>Grupos prioritários</b>
Trabalhadores da saúde
Povos indígenas
Trabalhadores da educação
Caminhoneiros
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Urbano e de Longo curso
Trabalhadores Portuários
Forças de Segurança e Salvamento
Forças Armadas (Ativos)
Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade
População privada de liberdade
Pessoas com doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais;
Gestantes e puérperas a partir de 18 anos;



### Anexo 3

#### Descrição detalhada dos grupos prioritários para a vacinação, a partir de 18 anos:

**Trabalhador da Saúde:** todos os trabalhadores da saúde dos serviços públicos e privados, nos diferentes níveis de complexidade.

- Os trabalhadores da Saúde são aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Assim, compreende tanto os profissionais da saúde – como médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontologistas, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais de educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares – quanto os trabalhadores de apoio, como recepcionistas, seguranças, pessoal da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros, ou seja, aqueles que trabalham nos serviços de saúde, mas que não estão prestando serviços diretos de assistência à saúde das pessoas. Incluem-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas/parteiras. A vacina também será ofertada aos estudantes da área da saúde que estiverem prestando atendimento na assistência dos serviços de saúde.

**Gestantes:** apresentam maior risco de doenças graves e complicações causadas pela influenza, podem ser vacinadas em qualquer idade gestacional. Para este grupo haverá exigência quanto à comprovação da situação gestacional, exceto para aqueles casos onde a gestação é visível.

**Puérperas:** todas as mulheres no período até 45 dias após o parto estão incluídas no grupo alvode vacinação. Para isso, deverão apresentar documento que comprove o puerpério (certidão de nascimento, cartão da gestante, documento do hospital onde ocorreu o parto, entre outros) durante o período de vacinação.

**Trabalhadores da educação do ensino básico e superior:** deverão receber a vacina contra covid-19, mediante apresentação de documento que comprove sua vinculo com instituição de ensino.

Todos os trabalhadores da educação das escolas do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e superior, de caráter público e privado.

**Povos indígenas:** toda população indígena aldeada, a partir de 18 anos de idade.

**Profissionais das Forças de Segurança e Salvamento:** deverão receber a vacina Covid 19, mediante apresentação de documento que comprove sua vinculação ativa nas forças de segurança e salvamento.

- Integram esse grupo: policiais federais, militares, civis e rodoviários; bombeiros militares e civis; e guardas municipais.

**Profissionais das Forças Armadas:** deverão receber a vacina Covid 19, mediante apresentação de documento que comprove a sua vinculação ativa com o serviço de forças armadas ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.

- Integram esse grupo: membros ativos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica).

**Caminhoneiros:** deverão receber a vacina Covid 19,, mediante apresentação de documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte rodoviário de cargas (caminhoneiro).

- Integram esse grupo: Motorista de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1º, II da Lei nº 13.103, de



2 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motorista.

**Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário para passageiros urbanos e de longo curso:** deverão receber a vacina Covid 19, mediante apresentação de documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista/cobrador profissional do transporte de passageiros.

- Integram esse grupo: os trabalhadores de transporte coletivo rodoviário para passageiros urbanos e de longo curso, a exemplo os motoristas e cobradores de transporte coletivo rodoviário de passageiros.

**Trabalhadores Portuários:** deverão receber a vacina Covid 19, mediante apresentação de documento que comprove o exercício efetivo da função de trabalhador portuário.

- Integram esse grupo: Qualquer trabalhador portuário, incluindo os funcionários da área administrativa.

**Pessoas com doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais, a partir de 18 anos:**

<b>Categoria de risco clínico</b>	<b>Indicações</b>
Doença respiratória crônica	Asma em uso de corticoide inalatório ou sistêmico (Moderada ou Grave); Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC); Bronquiectasia; Fibrose Cística; Doenças Intersticiais do pulmão; Displasia broncopulmonar; Hipertensão Arterial Pulmonar; Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade.
Doença cardíaca crônica	Doença cardíaca congênita; Hipertensão arterial sistêmica com comorbidade; Doença cardíaca isquêmica; Insuficiência cardíaca.
Doença renal crônica	Doença renal nos estágios 3,4 e 5; Síndrome nefrótica; Paciente em diálise.
Doença hepática crônica	Atresia biliar; Hepatites crônicas; Cirrose.
Doença neurológica crônica	Condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica; Considerar as necessidades clínicas individuais dos pacientes incluindo: Acidente Vascular Cerebral, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla, e condições similares; Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular; Deficiência neurológica grave.
Diabetes	Diabetes Mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos.
Imunossupressão	Imunodeficiência congênita ou adquirida Imunossupressão por doenças ou medicamentos
Obesos	Obesidade grau III.
Transplantados	Órgãos sólidos; Medula óssea.
Portadores de trissomias	Síndrome de Down, Síndrome de Klinefelter, Síndrome de Warkany, dentre outras trissomias.

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS



**Pessoas com deficiência permanente:** serão considerados indivíduos com deficiência permanente aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações:

Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas.

- Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir mesmo com uso de aparelho auditivo.
- Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar mesmo com uso de óculos.
- Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc.

No ato da vacinação, considerar deficiência autodeclarada.

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

### MANOEL COUTINHO PIMENTEL JUNIOR

CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04

NESIS - SESA - GOVES

assinado em 19/06/2022 12:32:56 -03:00

### ORLEI AMARAL CARDOSO

GERENTE QCE-03

GEVS - SESA - GOVES

assinado em 19/06/2022 12:34:31 -03:00

### LUIZ CARLOS REBLIN

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

79023900007 - SESA - GOVES

assinado em 19/06/2022 12:39:17 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/06/2022 12:39:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MANOEL COUTINHO PIMENTEL JUNIOR (CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04 - NESIS - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-WS3466>